DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Rio Real



ÍNDICE DO DIÁRIO

ח	F	C	R	E	Т	O
\boldsymbol{L}	_	v		_		v

DECRETO MUNICIPAL Nº 173 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020

OUTROS

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020



DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 173 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO



DECRETO MUNICIPAL N° 173 de 13 de outubro de 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL/BA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO que estudos demonstram a eficácia das medidas de afastamento social para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover as vertentes do convívio social, visando a preservação à vida das pessoas;

CONSIDERANDO o protocolo de prevenção de combate ao coronavírus elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde com a participação das partes envolvidas e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a busca do equilíbrio entre o combate ao coronavírus (COVID-19) e a retomada gradual das atividades econômicas consideradas essenciais à sociedade, garantindo aos empregados e empregadores segurança jurídica, econômica e sanitária.

CONSIDERANDO ofício da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a prorrogação da suspensão das aulas por mais 30 dias:

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a vigência, até 31/10/2020, das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do município de Rio Real, as quais deverão ser cumpridas integralmente por todos os órgãos públicos e privados, que não

> Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000. CNPJ: 15.088.800/0001-83 <u>prefeituraderioreal@yahoo.com.br</u> tel: (75) 3426-1320





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO



vão de encontro às demais determinações legais, previstas no Decreto Municipal N° 115/2020.

- **Art. 2°** Fica prorrogada a suspensão das aulas dos estabelecimentos de ensino, públicos e privados, até o dia 31/10/2020.
- Art. 3º Poderá ser retomada a prática das modalidades esportivas seguindo o protocolo elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Departamento Municipal de Esportes, a ser publicado.
- Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos em conformidade com o estágio de evolução do COVID-19, retroagindo seus efeitos ao dia 30/09/2020.

Cumpra-se, Cientifique-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2020.

Antônio Alves dos Santos

Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000. CNPJ: 15.088.800/0001-83 <u>prefeituraderioreal@yahoo.com.br</u> tel: (75) 3426-1320

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Rio Real

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CRIADO EM 05/12/1991 − LEI MUNICIPAL № 407

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020

KEILA DA SILVA BISPO, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Rio Real, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 554, de 06 de dezembro de 2002 e no Regimento Interno, leva ao conhecimento de todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem;

CONSIDERANDO:

O processo de escolha dos novos membros representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Real – BA.

DELIBERA, nos termos do Artigo 6, § 1º, do Regimento Interno, por convocar representantes da sociedade civil que tenham sido constituídos há pelo menos 02 (dois) anos, que prestem atendimento direto a crianças e adolescentes e que tenham em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, nos moldes dispostos nos artgs. 87, inciso V, 90 e 210, inciso III, da Lei nº 8.069/903.

O presente edital será publicado no mural da Prefeitura Municipal, do Fórum e da Câmara Municipal e afixado na Sede do CMDCA e do Conselho Tutelar.

Rio Real - BA, 13 de outubro de 2020.

PRESIDENTE

Rua Padre Paranhos, 64 – Centro – Rio Real – Bahia - CEP: 48330-000. E-mail: cmdarioreal.ba@yahoo.com

OUTROS

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020



RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS NOVOS MEMBROS DO CMDCA DE RIO REAL-BA.

RESOLUÇÃO Nº 01 de 13 de outubro de 2020.

Dispõe sobre a criação da Comissão Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rio Real-BA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 554 de 06 de dezembro de 2002 e do Regimento Interno – Deliberação nº 001/2016, que dispõe sobre o CMDCA, RESOLVE:

Art. 1°. Constituir Comissão Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos novos membros representantes da sociedade civil organizada de Rio Real-BA.

Art. 2°. A Comissão Eleitoral será composta por três entidades da sociedade civil.

- Albina Ferreira Menezes I.
- Macio José de Jesus Silva II.
- Maria Ferreira de Jesus Ш

Art. 5°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Real - BA, 13 de outubro de 2020.

Presidente - CMDCA